



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# Prefeitura Municipal de Cabo Frio

REGIÃO DOS LAGOS

**PROJETO DE LEI Nº                      DE        DE    DE 1996**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI.

**C O N S I D E R A N D O**, que o artigo 110 da Lei Orgânica do Município de Cabo Frio, permite a alienação de Bens Imóveis Municipais;

**ARTIGO PRIMEIRO** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar uma área de terra localizada a Rua Duque de Caxias, 446 - São Cristóvão - Cabo Frio, RJ, com as seguintes medidas e confrontações: 9,30m de frente para a Rua Duque de Caxias; 9,00m de fundos que faz com o lote 05; 28,50m na lateral direita que divide com o lote 35; 28,50m na lateral esquerda que divide com o lote 37.

**ARTIGO SEGUNDO** - A alienação se fará através de Licitação, em local, dia e hora a serem divulgados.

**ARTIGO TERCEIRO** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO,                      DE    DE 1996

  
**JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE CABO FRIO